

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2024**

**DADOS GERAIS**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de mesa digitalizadora A3 - acessório para scanners Kodak, através de registro de preços, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações/quantitativos constantes neste edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 15/05/2024 às 9h.**

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/05/2024 às 9h.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/05/2024 às 9h30.**

**SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BANCO DO BRASIL.**

**COORDENAÇÃO DO PROCESSO:**

Coordenador da Disputa: Davi Severino de Lima  
Suplente: Nathália Amanda Rodrigues Santos

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail informando o número da licitação.

Comissão Permanente de Licitação

Rua Coelho Leite, nº 530, Santo Amaro, Recife/PE, CEP. 50.100-140

E-mail: [cpl@cepe.com.br](mailto:cpl@cepe.com.br)

Fone: (81) 3183-2712

As consultas serão respondidas diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

O Governo do Estado de Pernambuco, através da COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.921.252/0001-07, através do Coordenador da Disputa, Davi Severino de Lima, designado pela Portaria DPR nº 096/2023, de 08/11/2023, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016, o Decreto Estadual nº 42.191/2015, o Decreto Estadual nº 45.140/2017, a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CEPE, realizará processo licitatório tipo **LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, sob o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Licitação Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases, utilizando o **BANCO DO BRASIL S.A.**, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);

1.2. A publicidade dos atos a ser praticada durante todo o processo licitatório, à exceção da publicação do Edital, será realizada exclusivamente através dos sítios eletrônicos: "[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)" e "[www.cepe.com.br](http://www.cepe.com.br)" na aba **LICITAÇÕES**, reservando-se, todavia, à CEPE, o direito de publicar os atos por outros meios, que julgue necessário, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade;

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da **COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE**, credenciado na função de coordenador da disputa, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico de compras no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## 2. DO OBJETO

2.1. Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de mesa digitalizadora A3 - acessório para scanners Kodak, através de registro de preços, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações/quantitativos constantes neste edital.

2.2. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Minuta de Proposta;
- III. Exigências para Habilitação;
- IV. Minuta da Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação Para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- V. Declaração do Proponente;
- VI. Minuta da Ata de Registro de Preços;
- VII. Minuta do Contrato.

## 3. DAS PROPOSTAS

3.1. Os valores das propostas **OBRIGATORIAMENTE** deverão ser iguais ou inferiores aos estimados pela CEPE, para fins de contratação.

3.2. As propostas devem ser apresentadas conforme modelo do ANEXO II.

3.3. Apresentar junto à proposta, quando solicitado, os documentos exigidos no Anexo I - Termo de Referência.

3.4. A estimativa de custos para a contratação é **SIGILOSA**, conforme define o Art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016.

3.5. A forma e o prazo de pagamento e demais condições serão as definidas no Anexo I - Termo de Referência.

## 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários à execução deste Processo Licitatório são próprios da Companhia Editora de Pernambuco – CEPE.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no País, especializada no ramo do objeto desta licitação e que satisfaça integralmente às condições e exigências deste edital, vedada a participação de consórcios.

5.1.1. Ao participar da LICITAÇÃO desta Companhia, lançando sua proposta no sistema, o licitante tacitamente declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.1.2. Caso o licitante se enquadre como **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006, deve informar no momento oportuno, contemporâneo ao acostamento da proposta, através do sistema eletrônico, sob pena de não o fazendo, renunciar a tal tratamento, bem como, posteriormente, dentro do prazo previsto no item 7.21, apresentar declaração, conforme **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.

5.1.2.1 A ausência da Declaração prevista no **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, ensejará a desclassificação da licitante.

5.1.3. Na licitação, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da LC nº 123/2006.

5.1.4. Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.1.5. O procedimento de desempate seguirá o estabelecido nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

5.1.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimentos às exigências de habilitação previstas no edital, **DECLARAÇÃO TÁCITA** que concorda com todos os seus termos, aceitando-os plenamente, e que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

5.1.7. O licitante será responsável formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5.2. Caso seja permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar à CEPE documentação do subcontratado que comprove sua possibilidade de aquisição de direitos e da contratação de obrigações e a qualificação técnicas necessárias para a execução da parcela do serviço subcontratado.

5.2.1. A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a CEPE quanto à qualidade da prestação do serviço.

5.3. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:

- a. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- b. Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- c. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

- f. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza de empresa declarada inidônea.

5.3.1. Aplica-se também a vedação prevista no item 5.3:

5.3.1.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como a participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

5.3.1.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

5.3.1.3. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

5.4. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICO

6.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta eletrônica no portal licitacoes-e, cadastrando o **VALOR GLOBAL** até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.2. O valor proposto deverá contemplar todos os encargos e despesas necessárias à execução do objeto licitado.

6.3. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.5. **Não é necessário anexar documentos**, exceto após a disputa, quando solicitado pelo coordenador da disputa ao licitante fornecedor da melhor proposta, para que a envie a fim de verificar sua efetividade.

6.6. Quando solicitado, o licitante fornecedor deverá encaminhar via Sistema Eletrônico, arquivo anexo com a proposta e especificações técnicas, conforme exigência do Termo de Referência, porém havendo impossibilidade por conta da limitação de tamanho do arquivo, **proposta e especificações técnicas deverão ser enviadas para o e-mail [cpl@cepe.com.br](mailto:cpl@cepe.com.br), nomeando o assunto do e-mail “Proposta – Nº da Licitação Eletrônica”**.

6.7. Não é autorizado aos licitantes, durante o processo de envio da proposta eletrônica e disputa, enviar **qualquer informação que identifique a empresa**, sob pena de desclassificação do certame. Esta exigência visa proteger o sigilo da identificação do concorrente aos demais participantes do processo.

6.8. A validade de proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de abertura das propostas.

6.9. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo do Anexo II e acompanhada dos documentos exigidos e orientações do Termo de Referência, conforme o caso.

## 7. DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA E DO PROCEDIMENTO

7.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos de prestação de serviços e demais condições definidas neste edital e os preços deverão ser expressos em Real, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.2. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública de disputa na internet será aberta por comando do coordenador da disputa com a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.3. Os FORNECEDORES poderão participar da sessão pública de disputa na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

7.4. Recomenda-se que os licitantes iniciem a fase de participação na disputa com todos os documentos necessários à classificação/habilitação em conformidade com o edital, para evitar quaisquer atrasos no certame.

7.5. O coordenador da disputa verificará as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICAS apresentadas, e quando for o caso, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.6. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os FORNECEDORES.

7.7. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o coordenador da disputa e os FORNECEDORES.

7.8. O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo coordenador da disputa, quando for o caso, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.9. Classificadas as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICAS, o coordenador da disputa **dará início à fase competitiva**, quando então os FORNECEDORES poderão encaminhar **lances** exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.10. No que se refere aos lances, o FORNECEDOR será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.11. Os FORNECEDORES poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.12. O FORNECEDOR somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.14. Durante a sessão pública, os FORNECEDORES serão informados, automaticamente pelo sistema eletrônico, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.15. A etapa de lances da sessão de disputa pública será encerrada por decisão do coordenador da disputa.

7.16. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.17. Após o encerramento da etapa de lances de sessão de disputa pública, o coordenador da disputa verificará a **efetividade** da proposta vencedora, solicitando ao licitante que ofertou a melhor proposta o envio da **proposta ajustada** através do sistema e como há possibilidade de limitação de arquivo, informamos que nos seja enviada **através de e-mail, nomeando o assunto do e-mail “PROPOSTA – Nº DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA”**.

- 7.17.1. A proposta deverá ser apresentada no **prazo máximo de 30 min**, a contar da solicitação do coordenador da disputa via sistema.
- 7.17.2. Caso ainda esteja em andamento a disputa do certame o coordenador da disputa prorrogará o prazo para envio da proposta ajustada em **até 1h do fim da disputa**.
- 7.17.3. A efetividade será analisada conforme orientações do Termo de Referência.
- 7.17.4. Após a disputa o coordenador da disputa informará aos licitantes sobre a reabertura da sessão e início da fase de negociação.
- 7.18. Após a verificação da efetividade da proposta, o coordenador da disputa dará início a fase de **NEGOCIAÇÃO**, pelo sistema eletrônico, encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.
- 7.18.1. A **NEGOCIAÇÃO** será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais FORNECEDORES;
- 7.18.2. Encerrada a **NEGOCIAÇÃO**, não serão aceitas propostas com preços superiores ao valor global constante na estimativa de custo da contratação elaborada pela CEPE.
- 7.19. No caso de desconexão do coordenador da disputa, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.20. Quando a desconexão do coordenador da disputa persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.21. A empresa arrematante encaminhará a proposta conforme modelo do **Anexo II** (preenchidos com os preços obtidos após a negociação), os documentos, conforme **Anexo III** e declarações conforme modelos do **Anexo IV** (caso seja ME ou EPP e queira se beneficiar do tratamento da LC nº 123/2006), **Anexo V** (não enquadramento nos casos de impedimentos para contratar com a CEPE), por e-mail, de imediato ou o mais breve possível, respeitando o prazo máximo de **24h (vinte e quatro horas)** após solicitação do coordenador da disputa, devendo ser entregue nas instalações da CEPE **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da CEPE, membro da Comissão de Licitação ou Coordenador da Disputa, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor, **sob pena de eliminação do certame**.
- 7.22. Os novos preços devem ser calculados considerando-se o mesmo percentual de redução do valor após a fase de lances e negociação.
- 7.23. Caberá aos FORNECEDORES acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.24. No julgamento da habilitação e das propostas, a CEPE se reserva o direito de solicitar esclarecimentos/diligências e utilizar informações de seu conhecimento que lhe pareçam pertinentes.
- 7.25. No julgamento da proposta e da habilitação, o coordenador da disputa poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.26. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital nem preços ou vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes.
- 7.27. Não será admitida proposta que se enquadre em umas das seguintes hipóteses:
- a. Contenha vícios insanáveis;
  - b. Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
  - c. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça, após a fase de negociação, acima do orçamento estimado para a contratação.

d. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CEPE; ou

e. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

7.28. As propostas serão conferidas pela CEPE para determinar erros aritméticos nas operações. Os erros serão corrigidos da seguinte forma:

a. Quando houver discrepância entre os valores expressos numericamente e os indicados por extenso, prevalecerão os indicados por extenso;

b. Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais, resultante de erro de multiplicação de quantidade por valores unitários, prevalecerão os preços unitários, sendo o valor total corrigido.

7.29. O resultado de julgamento será registrado em ata, assim como a adjudicação da licitação eletrônica.

7.30. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o coordenador da disputa examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.31. Será considerada vencedora da licitação a proponente que apresentar a proposta de acordo com as condições do edital e ofertar menor preço da licitação, após a classificação e realização de lances e negociação.

7.32. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor do certame.

## **8. DO QUESTIONAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

8.1. Questionamentos e impugnações, ao instrumento convocatório, devem ser protocolados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para abertura da sessão pública, na Sede da CEPE, na CPL, até às 15h, ou através da Internet (e-mail: [cpl@cepe.com.br](mailto:cpl@cepe.com.br)).

8.1.1. Na hipótese de pedido de esclarecimento ou impugnação do Edital de aquisição de bens, cujo prazo de publicidade é de 05 (cinco) dias úteis, conforme alínea "a" do inciso I do Artigo 39 da Lei Federal nº 13.303/2016, o prazo será reduzido para 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo o coordenador da disputa responder a impugnação, motivadamente, em até 01 (um) dia útil.

8.2. A impugnação ao edital, caso interposta através da internet, deverá ser anexada no e-mail, com arquivo em formato *Portable Document Format* (extensão pdf) e devidamente assinada e acompanhada dos documentos de identificação, do impugnante, e de comprovação, se for o caso, sob pena de não conhecimento.

8.3. Se a impugnante for pessoa jurídica, deve ser assinada por representante legal, com a respectiva comprovação dos poderes, sob pena de não conhecimento.

8.4. A CEPE responderá as dúvidas/questionamentos e/ou impugnações solicitadas a todos que tenham recebido os documentos desta licitação, até 03 (três) dias úteis antes do dia fixado para a abertura da sessão pública.

8.5. Caso não haja a resposta no prazo estipulado, a abertura da licitação deve ser adiada, de modo que sejam respeitados os prazos previstos no Regulamento.

8.6. Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste edital perante a CEPE a licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para a abertura das Propostas.

8.7. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, caso seja necessário, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## 9. DO RECURSO

9.1. Após declaração do vencedor, os licitantes que desejarem recorrer dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação terão um prazo de 24h para registrar intenção de recurso motivado, em campo próprio do sistema licitacoes-e;

9.1.1. O coordenador da disputa possui competência para rejeitar a intenção de recorrer, quando restar evidente a ausência de interesse de agir e de motivação do recurso; isto é, quando da inexistência de efetiva e inequívoca declaração motivada da intenção de recorrer.

9.2. Aqueles que manifestarem intenção em recorrer, dos atos da administração pública decorrente da aplicação desta licitação, deverão apresentar suas razões em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicidade do ato em meio eletrônico.

9.3. O recurso deve ser interposto contendo a qualificação, fundamentação e pedido claros.

9.4. Nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao termo final do prazo estipulado no subitem 9.2 poderão os interessados, independentemente de comunicado oficial, apresentar suas contrarrazões a eventual recurso interposto.

9.5. É assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, respeitando-se os termos deste edital.

9.6. Caso o coordenador da disputa decida pela improcedência do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do coordenador da disputa, antes da adjudicação.

9.7. Caso não ratifique a decisão do coordenador da disputa, a Autoridade Competente determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o Contrato, **que poderá ser dispensado e/ou substituído por instrumento similar**.

11.2. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o PROPONENTE VENCEDOR à aplicação das penalidades previstas no “*caput*” do item 16.

11.3. No ato da assinatura, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento que comprove os poderes para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o Contrato em nome da empresa.

11.4. Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, a ele adjudicado o objeto do certame e convocado para assinar a Ata de Registro de Preço e/ou o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5. O licitante vencedor só poderá ser remunerado, na forma prevista na Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento Similar.

11.6. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a **COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE**, convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, consoantes prazos e condições descritos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

## 12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

12.1. Após a homologação da licitação, será formalizada a **Ata de Registro de Preços - ARP** conforme minuta (**ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**) deste edital, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.



12.2. A **Ata de Registro de Preços - ARP** não obriga a **CEPE** a firmar contratação na quantidade estimada.

12.3. O Licitante Vencedor será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da convocação, a assinar a **Ata de Registro de Preços - ARP** a ser lavrada pela **CEPE**.

12.4. O prazo para assinatura da **Ata de Registro de Preços - ARP** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela **CEPE**.

12.5. Na assinatura da **Ata de Registro de Preços - ARP** será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

12.6. A **Ata de Registro de Preços - ARP** deverá ser assinada por representante(s) legal(is), credenciado(s), diretor(es) ou sócio(s) da(s) empresa(s), devidamente acompanhado(s) respectivamente, de procuração (se for o caso), contrato social e documento de identificação.

12.7. Na hipótese do não atendimento à convocação para assinatura da **Ata de Registro de Preços - ARP** ou havendo recusa em fazê-lo, a(s) empresa(s) em questão será(ão) desclassificada(s), e fica facultado à **CEPE**, proceder a reclassificação das propostas e convocar os licitantes remanescentes, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a **Ata de Registro de Preços - ARP**, sem prejuízo das multas previstas neste edital e nas demais cominações legais desde que a prestação de serviços seja prestada nas mesmas condições e preços da primeira classificada.

12.8. **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que, cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância do fornecedor.

12.8.1. A prorrogação do prazo de validade da ata não restabelece os quantitativos originalmente registrados;

12.8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na **Ata de Registro de Preços - ARP**, ficando permitido apenas nos contratos dela decorrentes;

12.8.3. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, se for o caso, será conforme especificações do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

12.9. O extrato da Ata de Registro de Preços com a indicação dos respectivos fornecedores e valor total serão divulgados em meio eletrônico no site [www.cepe.com.br](http://www.cepe.com.br) na aba de LICITAÇÕES durante a vigência da Ata de Registro de Preços - ARP.

### **13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**

13.1. A Ata de Registro de Preços - ARP, decorrente desta licitação, será cancelada de pleno direito pela Contratante, quando:

13.1.1. Automaticamente:

13.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência.

13.1.1.2. A licitante vencedora não cumprir as obrigações constantes da **Ata de Registro de Preços - ARP**.

13.1.1.3. A licitante vencedora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Contratante não aceitar sua justificativa.

13.1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, mediante processo administrativo.

13.1.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Contratante.

13.1.1.6. A licitante vencedora, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da **Ata de Registro de Preços - ARP**, por ocorrência de casos fortuitos ou força maior.

13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no **subitem 13.1** deste edital, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

13.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da licitante vencedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

13.4. A solicitação da licitante vencedora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Cepe a aplicação das penalidades previstas no item 16 deste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **14. DAS ADESÕES**

Poderão aderir ao **Sistema de Registro de Preços** decorrentes das licitações da **CEPE** somente empresas estatais e suas subsidiárias que pertençam ao Governo do Estado de Pernambuco ou por outras empresas estatais Estaduais ou Federais, excluídas as Municipais.

#### **15. DO PAGAMENTO**

O prazo para pagamento será de acordo com o previsto no Anexo I - Termo de Referência.

#### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Conforme descrita do Anexo I - Termo de Referência.

#### **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, conforme artigo 213 do Regulamento da CEPE, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão dias úteis.

17.2. Os prazos previstos neste edital iniciam e expiram exclusivamente em dia úteis de expediente no âmbito deste órgão.

17.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.5. É facultado ao coordenador da disputa, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo coordenador da disputa, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.8. As normas que disciplinam esta licitação eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

17.10. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo coordenador da disputa.

17.11. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste edital.

17.12. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da licitação eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

17.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o coordenador da disputa.

Recife, 02 de maio de 2024.

**Davi Severino de Lima**  
Coordenador da Disputa

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes e requisitos para o processo licitatório, visando ao Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de mesa digitalizadora A3 – acessório para scanners KODAK.

#### 2. JUSTIFICATIVA

O processo de contratação para a aquisição do objeto está fundamentado no crescimento da área de digitalização, alinhado ao que dispõe a Lei nº 15.529 de 23 de junho de 2015.

A aquisição de novos equipamentos é essencial para atender os contratos vigentes e as futuras contratações sob a responsabilidade do Departamento de Digitalização da Cepe. A substituição de equipamentos obsoletos é indispensável para aperfeiçoar a qualidade e a agilidade no processo produtivo. A modernização do parque de scanners é fundamental para aprimorar a performance operacional, reduzir custos e garantir a compatibilidade com as tecnologias mais recentes.

O motivo da especificação da marca KODAK se dá porque dispomos de 24 unidades de scanners da marca em nosso parque, e esses equipamentos acessórios, para que funcionem é necessário que sejam da mesma marca.

Dessa forma, o registro de preços com a previsão de aquisição de mesas digitalizadoras – A3 é necessário, e constitui a melhor forma de assegurar que os contratos, cuja Cepe é a parte contratada, sejam atendidos efetivamente, com elevado padrão de qualidade.

#### 3. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de mesa digitalizadora A3 - acessório para scanners Kodak, através de registro de preços, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações/quantitativos constantes neste Termo de Referência.

#### 4. DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Descrição	Quantidade estimada
1	Acessório para scanner de mesa A3	10

#### 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

5.1. O equipamento em questão deve atender a requisitos técnicos específicos, como alta resolução de digitalização e compatibilidade com os scanners de mesa marca KODAK, séries i2000, s2000, i3000 e i4000;

5.2. Acessório para scanner – mesa digitalizadora A3, com as seguintes especificações mínimas:

- a. Tamanho de documento: mínimo 305 x 457 mm;
- b. Modo de digitalização preto e branco, cinza, colorido e automático;
- c. Resolução óptica de 600 dpi;
- d. Compatibilidade com Sistemas Operacionais: Microsoft Windows;
- e. Drivers compatíveis com ISIS para Windows e TWAIN para Windows;
- f. Equipamento novo e sem uso anterior.

### 5.3. Garantia:

- a. Garantia de 12 (doze) meses on site fornecida pelo fabricante, filial no país ou revendedor autorizado pelo fabricante ou filial;
- b. Produto em conformidade com a certificação RoHS, EPEAT e Energy Star
- c. O fornecedor deverá assegurar à Contratante garantia integral pelo prazo de 12 (doze) meses a contar do recebimento dos equipamentos na CEPE, contra qualquer defeito de fabricação que os equipamentos venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, sem ônus adicionais para a Cepe;
- d. A garantia inclui a substituição de peças e do equipamento defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação do fato, sem que isso implique em qualquer ônus para a Contratante;
- e. O Serviço de Assistência da garantia deverá ser prestado durante todo o período de garantia, para todos os equipamentos listados nos itens do presente Termo de Referência, devendo ser iniciado no primeiro dia útil após o aceite definitivo dos equipamentos;
- f. A Assistência Técnica da garantia dos equipamentos deverá cumprir um prazo máximo de 15 (quinze) dias para conserto, substituição de peças e consumíveis, se for o caso, visando o perfeito funcionamento dos equipamentos;
- g. Caso haja substituição do equipamento, este deve ser idêntico com as especificações descritas neste Termo de Referência ou modelo superior ao contratado, novo e sem uso;
- h. A Assistência Técnica da garantia (“on site”) será prestada nas instalações da **Cepe (Sede e Filial)**, e caso seja necessário enviar o equipamento para um centro de assistência técnica, deverá ter prévia autorização do Departamento de Digitalização, para fins de controle;
- i. A empresa fornecedora dos equipamentos deverá atender aos chamados quanto à consertos e vícios nos mesmos, em horários de 7h30 as 16h30, de segunda-feira à sexta-feira.

## 6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições previstas deste termo de referência;
- 6.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela empresa fornecedora;
- 6.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 6.4. Fiscalizar e acompanhar a execução da entrega dos equipamentos;
- 6.5. Verificar as perfeitas condições de funcionamento dos equipamentos, sujeitos à troca se verificando qualquer anormalidade.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Nenhum produto constante do presente termo de Referência poderá ser remanufaturado, recondicionado, reciclado ou de segunda mão, ademais todo material deverá ser novo, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida;
- 7.2. Os bens deverão ser fornecidos, obrigatoriamente de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente;
- 7.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Companhia Editora de Pernambuco;
- 7.4. Substituir todo e qualquer equipamento que chegar com defeito ou que vier a apresentar vício de funcionamento durante o período de garantia;
- 7.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos equipamentos, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 7.6. Será de inteira responsabilidade da empresa fornecedora dos equipamentos as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, alimentação, transporte, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados no desempenho do fornecimento dos equipamentos, ficando a Companhia Editora de Pernambuco isenta de qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores;
- 7.7. Disponibilizar todas as informações necessárias para o correto funcionamento do software de gestão de digitalização da CEPE;
- 7.8. Fornecer todas as atualizações de firmware e drives dos equipamentos;
- 7.9. Responsabilizar-se pela entrega e instalação dos equipamentos, dentro do prazo exigido;
- 7.10. Orientar antecipadamente a contratante sobre a necessidade de ajustes de estruturas elétricas e/ou prediais para instalação dos equipamentos;
- 7.11. Apresentar declaração do fabricante confirmando que a empresa vencedora é sua revenda autorizada e está apta para comercializar os equipamentos ofertados, confirmando inclusive a garantia total de todos os componentes do equipamento.

## 8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. A entrega e instalação será na sede da Companhia Editora de Pernambuco, situada na Rua Coelho Leite, nº 530, no bairro de Santo Amaro, na cidade do Recife-PE, ou na filial, situada no Condomínio Multimodal – Cone, Módulo 7, Galpão 11, na Rodovia BR 101 Sul, 5225, na cidade do Cabo De Santo Agostinho-PE;

8.2. O pedido será realizado através de emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e deverá ser atendido pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

8.3. Os produtos que não estejam adequados às especificações constantes deste Termo de Referência deverão ser substituídos no mesmo prazo do item 8.2.

## 9. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **15 (quinze) dias** após a entrega do material e respectivo recebimento definitivo do objeto pelo responsável da CEPE, com o ateste em Nota Fiscal.

## 10. PROPOSTA

10.1. A proposta deverá possuir os dados da empresa (razão social, CNPJ, endereço, contato, e-mail, responsável da empresa, dados bancários), e na composição do preço proposto, incluir todos os custos e despesas relacionados ao fornecimento do objeto;

10.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias;

10.3. As propostas deverão ser ofertadas visando o **VALOR GLOBAL** da contratação, tudo conforme Anexo II – Proposta de Preço;

10.4. Os valores das propostas **OBRIGATORIAMENTE** deverão ser iguais ou inferiores ao custo estimado do certame;

10.5. O licitante deverá informar na proposta a **marca, modelo e fabricante** dos equipamentos;

10.6. Anexar à proposta de preços a ficha técnica dos equipamentos.

## 11. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Em conformidade com o § 2º, inciso II c/c o § 3º do Art. 7º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CEPE, farão parte do processo licitatório os seguintes documentos:

11.1. Contrato social, estatuto social ou outro documento constitutivo compatível com o objeto da licitação, bem como documento que comprove os poderes de seus representantes; e prova de inscrição CNPJ;

11.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, através da certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união, expedida pela receita federal;

11.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação, expedida pela Caixa Econômica Federal;

11.5. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. A comprovação será feita mediante apresentação de **ATESTADOS** de Capacidade Técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total do objeto desta licitação;

11.6. A comissão de licitação poderá exigir, em diligência, que os atestados de capacidade técnica sejam acompanhados de documentos que corroborem o seu teor, como cópias de contratos, notas fiscais ou outros documentos idôneos;

11.7. Declaração do fabricante confirmando que a empresa vencedora é sua revenda autorizada e está apta para comercializar os equipamentos ofertados, confirmando inclusive a garantia total de todos os componentes do equipamento.

## **12. CADASTRO DE RESERVA**

12.1. Definido o licitante vencedor, os demais licitantes, poderão manifestar o interesse de serem incluídos em cadastro de reserva anexo a ata de registro de preços, aceitando cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

12.2. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 14.1, os licitantes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

12.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada nas hipóteses em que o licitante vencedor, devidamente convocado, não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como não fornecer o produto original da sua proposta e nem substituí-lo por outro de qualidade igual ou superior, ou quando houver a necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

## **13. REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A CEPE realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata;

13.2. Para todos os pedidos demandados, será realizada pesquisa de mercado, salvo se realizada em até 30 (trinta) dias antes do pedido, mantendo-se, portanto, os preços mais vantajosos para a CEPE;

13.3. A partir da assinatura da Ata, contar-se-á 60 (sessenta) dias para a realização da primeira pesquisa de mercado;

13.4. A pesquisa de mercado deverá conter, pelo menos, 3 (três) orçamentos, ressalvadas as hipóteses de impossibilidade ou limitação do mercado, o que deve ser circunstanciadamente justificado;

13.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

## **14. TIPO DE LICITAÇÃO, MODO DE DISPUTA, ORÇAMENTO, REGIME DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Tipo de Licitação: LICITAÇÃO ELETRÔNICA.

Modo de Disputa: ABERTO.

Orçamento: SIGILOS.

Regime de Contratação: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

## **15. PENALIDADES CABÍVEIS**

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 94 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CEPE:

a) advertência;

b) multa, nos seguintes termos:

b1) Pelo atraso no serviço executado, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido.

b2) Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço.

b3) Pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do 2º (segundo) dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do serviço, por dia decorrido.

b4) Pela recusa em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CEPE, por prazo não superior a **02 (dois)** anos.

d) A aplicação da sanção de advertência tem caráter subsidiário e será cabível apenas quando não for hipótese de multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CEPE.

## **16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Recursos próprios da Companhia Editora de Pernambuco.

## **17. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Nos termos do Art. 160 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CONTRATANTE, fica designado como fiscal do contrato a Gerente de Digitalização Ana Cláudia Alencar, e como gestora a Superintendente de Digitalização, Gestão e Guarda de Documentos Symone Farias.



ANEXO II

=====

MINUTA DE PROPOSTA

=====

À

Companhia Editora de Pernambuco,

Apresentamos a V.S.<sup>a</sup>, nossa proposta de preços, referente ao Processo Licitatório nº 005/2024 – Licitação Eletrônica nº 003/2024, nos termos do edital e seus anexos.

Item	Descrição	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Unitário (R\$)
1			10	

**VALOR GLOBAL: R\$ xxxxxxx (por extenso)**

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Razão social:

CNPJ:

Endereço completo:

E-mail:

Telefone:

Representante da empresa:

CARGO:

CPF:

RG:

**Assinatura e carimbo do representante**

## ANEXO III

=====

### EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

=====

A habilitação far-se-á com a verificação dos documentos adiante relacionados, **dentro dos seus respectivos prazos de validade** sob pena de desclassificação.

#### 1. Qualificação Jurídica

1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

1.2. Junto ao documento de qualificação jurídica, tratando-se de procurador, este deverá apresentar o instrumento de procuração pública ou particular do qual constem poderes específicos para os atos pertinentes ao certame, acompanhado de cópia de RG e CPF, ou documento oficial equivalente do procurador e responsável legal da empresa.

#### 2. Qualificação de Regularidade Fiscal

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, através da certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união, expedida pela receita federal;

2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação, expedida pela Caixa Econômica Federal;

OBS.1: Se a vencedora do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal deverá ser apresentada mesmo que contenha restrição.

OBS.2: Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

OBS.3: A não regularização da documentação da ME ou EPP, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC nº 123/2006, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 do Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.4. A Exigência de apresentação de quaisquer documentos elencados nos itens 2.2 a 2.4 poderão ser supridas pelo Certificado de Registro de Fornecedores, emitido pela Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, desde que no mesmo conste referência ao documento em substituição, no prazo de validade.

2.5. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I - Empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC nº 123/06.

II - Empresas **não optante** pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC nº 123/06;

b) Comprovante de inscrição e situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

c) Cópia do contrato social e suas alterações;

d) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC nº 123/06 (**ANEXO IV**).

### **3. Qualificação Técnica**

3.1. O licitante vencedor deverá apresentar comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. A comprovação será feita mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer a contento quantidades de **no mínimo 50% (cinquenta por cento)** do total do objeto desta licitação.

3.1.1. Caso o licitante seja fornecedor ou já tenha sido fornecedor da Cepe, e os materiais/serviços ofertados sejam suficientes para atender ao item 3.1, basta o licitante apresentar uma declaração informando tal capacidade, acompanhada das notas fiscais para comprovação dos fatos.

3.2. Declaração do fabricante confirmando que a empresa vencedora é sua revenda autorizada e está apta para comercializar os equipamentos ofertados, confirmando inclusive a garantia total de todos os componentes do equipamento.

ANEXO IV

=====

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

=====

À

**COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE**

**REF.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2024**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para os devidos fins de direito, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do §4º, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO V

=====

**DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS IMPEDIMENTOS CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA CEPE**

=====

À  
COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE  
RUA COELHO LEITE, Nº 530 - SANTO AMARO  
RECIFE-PE

**REF: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2024**

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, ter conhecimento da vedação constante no art. 3º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Editora de Pernambuco - CEPE, abaixo transcrito, e que não se enquadra em nenhuma de suas hipóteses.

“Art. 3º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra, serviço ou fornecimento a empresa:

I. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CEPE;

II. Esteja cumprindo a pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela CEPE;

III. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal, ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Pernambuco, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

§ 1º. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I. À contratação do próprio empregado ou dirigente da CEPE, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;

II. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da CEPE

b) empregado de CEPE cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Estado de Pernambuco;

III. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CEPE há menos de 6 (seis) meses.

Por ser expressão da verdade.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

(Representante Legal)

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2024  
LICITAÇÃO CEPE - LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2024

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e quatro, na cidade do Recife, Pernambuco, reuniram-se de um lado, a **COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.921.252/0001-07, com sede na rua Coelho Leite, nº 530, no bairro de Santo Amaro, nesta cidade do Recife-PE, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, João Baltar Freire, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Igor Pessoa Burgos, residentes e domiciliados, respectivamente, em Jaboatão dos Guararapes-PE e em Recife-PE, e do outro lado, a Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ....., neste ato representada pelo seu Cargo, ....., CPF ....., RG ....., residente e domiciliado ....., para proceder, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, da Lei Estadual nº 12.986/2006, do Decreto Estadual nº 42.191/2015, do Decreto Estadual nº 45.140/2017, da Lei Estadual nº 12.525/2003 e alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CEPE e do Edital da **Licitação Eletrônica nº 003/2024**, ao **Registro de Preços** para o fornecimento mesa digitalizadora A3 - acessório para scanners Kodak, referente ao item abaixo discriminado com seu respectivo preço unitário, em nome da empresa acima citada, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Unitário (R\$)
1			10	

Fica declarado que o preço constante na presente ata, portanto registrado, é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que, cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância do fornecedor.

As obrigações da **CEPE** e da **EMPRESA VENCEDORA**, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento da **Licitação Eletrônica nº 003/2024**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

**COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE**

\_\_\_\_\_  
**João Baltar Freire**  
Diretor-Presidente

\_\_\_\_\_  
**Igor Pessoa Burgos**  
Diretor Administrativo-Financeiro

**EMPRESA VENCEDORA**

\_\_\_\_\_  
**Nome do Representante Legal**  
Cargo

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE E A

A **COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.921.252/0001-07, com sede na rua Coelho Leite, nº 530, no bairro de Santo Amaro, nesta cidade do Recife/PE, CEP. 50.100-140, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, João Baltar Freire, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Igor Pessoa Burgos, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_/UF, CEP. XX.XXX-XXX, neste ato representada por seu CARGO, NOME, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX ÓRGÃO EMISSOR/UF, residente e domiciliado na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_/UF, CEP. XX.XXX-XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado o presente negócio jurídico, com base no Processo Licitatório nº 005/2024, Licitação Eletrônica nº 003/2024, Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2024, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, na Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CEPE, o que fazem mediante as cláusulas e estipulações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) mesas digitalizadoras A3 – acessório para scanners KODAK, conforme tabela abaixo descrita:

Item	Descrição	Quantidade
01	Acessório para scanner de mesa A3	XX

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

2.1. O equipamento em questão deve atender a requisitos técnicos específicos, como alta resolução de digitalização e compatibilidade com os scanners de mesa marca KODAK, séries i2000, s2000, i3000 e i4000;

2.2. Acessório para scanner – mesa digitalizadora A3, com as seguintes especificações mínimas:

- a) Tamanho de documento: mínimo 305 x 457 mm;
- b) Modo de digitalização preto e branco, cinza, colorido e automático;
- c) Resolução óptica de 600 dpi;
- d) Compatibilidade com Sistemas Operacionais: Microsoft Windows;
- e) Drivers compatíveis com ISIS para Windows e TWAIN para Windows;
- f) Equipamento novo e sem uso anterior.

2.3. Garantia:

- a) Garantia de 12 (doze) meses *on site* fornecida pelo fabricante, filial no país ou revendedor autorizado pelo fabricante ou filial;
- b) Produto em conformidade com a certificação RoHS, EPEAT e Energy Star;



c) O fornecedor deverá assegurar à **CONTRATANTE** garantia integral pelo prazo de 12 (doze) meses a contar do recebimento dos equipamentos na **CONTRATANTE**, contra qualquer defeito de fabricação que os equipamentos venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**;

d) A garantia inclui a substituição de peças e do equipamento defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação do fato, sem que isso implique em qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

e) O Serviço de Assistência da garantia deverá ser prestado durante todo o período de garantia, para todos os equipamentos listados no presente contrato, devendo ser iniciado no primeiro dia útil após o aceite definitivo dos equipamentos;

f) A Assistência Técnica da garantia dos equipamentos deverá cumprir um prazo máximo de 15 (quinze) dias para conserto, substituição de peças e consumíveis, se for o caso, visando o perfeito funcionamento dos equipamentos;

g) Caso haja substituição do equipamento, este deve ser idêntico com as especificações descritas neste contrato ou modelo superior, novo e sem uso;

h) A Assistência Técnica da garantia ("*on site*") será prestada nas instalações da **CONTRATANTE (Sede e Filial)**, e caso seja necessário enviar o equipamento para um centro de assistência técnica, deverá ter prévia autorização do Departamento de Digitalização, para fins de controle;

i) A empresa fornecedora dos equipamentos deverá atender aos chamados quanto à consertos e vícios nos mesmos, em horários de 7h30 as 16h30, de segunda-feira à sexta-feira.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO E DO PEDIDO**

3.1. A entrega e instalação será na sede da **CONTRATANTE**, situada na Rua Coelho Leite, nº 530, no bairro de Santo Amaro, na cidade do Recife-PE, ou na filial, situada no Condomínio Multimodal Cone, Módulo 7, Galpão 11, na Rodovia BR 101 Sul, 5225, na cidade do Cabo de Santo Agostinho-PE;

3.2. O pedido será realizado através de emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e deverá ser atendido pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

3.3. Os produtos que não estejam adequados às especificações constantes neste instrumento e no Termo de Referência deverão ser substituídos no mesmo prazo do item 3.2.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras previstas neste contrato:

4.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições previstas neste instrumento e no Termo de Referência;

4.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;

4.3. Efetuar o pagamento nas condições aqui pactuadas;

4.4. Fiscalizar e acompanhar a execução da entrega dos equipamentos;

4.5. Verificar as perfeitas condições de funcionamento dos equipamentos, sujeitos à troca se verificada qualquer anormalidade.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste contrato:

5.1. Nenhum produto constante do presente instrumento e do Termo de Referência poderá ser remanufaturado, reconicionado, reciclado ou de segunda mão, ademais todo material deverá ser novo, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida;

5.2. Os bens deverão ser fornecidos, obrigatoriamente de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente;

5.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;

5.4. Substituir todo e qualquer equipamento que chegar com defeito ou que vier a apresentar vício de funcionamento durante o período de garantia;

5.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos equipamentos, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

5.6. Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, alimentação, transporte, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados no desempenho do fornecimento dos equipamentos, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores;

5.7. Disponibilizar todas as informações necessárias para o correto funcionamento do software de gestão de digitalização da **CONTRATANTE**;

5.8. Fornecer todas as atualizações de firmware e drives dos equipamentos;

5.9. Responsabilizar-se pela entrega e instalação dos equipamentos, dentro do prazo exigido;

5.10. Orientar antecipadamente a **CONTRATANTE** sobre a necessidade de ajustes de estruturas elétricas e/ou prediais para instalação dos equipamentos;

5.11. Apresentar declaração do fabricante confirmando que a **CONTRATADA** é sua revenda autorizada e está apta para comercializar os equipamentos ofertados, confirmando inclusive a garantia total de todos os componentes do equipamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA GARANTIA DO OBJETO**

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

6.2. O prazo de garantia do objeto será de 12 (doze) meses;

6.3. O prazo de garantia se inicia a partir do recebimento dos equipamentos e respectivo recebimento definitivo do objeto pelo responsável da **CONTRATANTE**, contra qualquer defeito de fabricação que os equipamentos venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

7.2. O pagamento será efetuado no prazo de até **15 (quinze) dias** após a entrega dos equipamentos e respectivo recebimento definitivo do objeto pelo responsável da **CONTRATANTE**, com o devido atesto em Nota Fiscal;

7.3. Para efeito do pagamento acima, poderá ser efetuado depósito no Banco \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_\_;

7.4. Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

7.5. O atraso do pagamento sujeitará a **CONTRATANTE** a uma multa equivalente a 0,01% (zero vírgula zero um por cento), ao dia, sobre o montante a ser pago.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos necessários à execução dos serviços aqui acordados são próprios da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

9.1. Nos termos do Art. 160 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **CONTRATANTE**, fica designada como fiscal do contrato a Sra. Ana Cláudia Alencar Correia Martins de Souza (Gerente de Digitalização), Matrícula nº 651-3, e como gestor do contrato a Sra. Symone Giselle de Melo Farias (Superintendente de Digitalização, Gestão e Guarda de Documentos), Matrícula nº 506-1; com as seguintes atribuições:

9.1.1. Supervisionar a execução dos serviços, bem como acompanhar as providências tomadas pela **CONTRATADA** para sanar possíveis falhas identificadas na realização dos serviços, no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**;

9.1.2. Fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades previstas no Art. 83 da Lei Federal nº 13.303/2016 combinado com o Art. 194 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **CONTRATANTE**;

9.1.3. Sustar a execução dos serviços que estejam sendo realizados em desacordo com o Termo de Referência;

9.1.4. Conferir e aceitar os serviços realizados, de acordo com o Termo de Referência, possibilitando a emissão de fatura mensal da **CONTRATADA**;

9.1.5. Exigir a apresentação de documentos, relatórios, notas explicativas relativas aos serviços, desde que necessário;

9.1.6. Emitir as instruções que julgar necessárias ao melhor andamento dos serviços.

9.2. Os casos omissos e não previstos neste instrumento e no Termo de Referência serão resolvidos conjuntamente pela **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, observando em todo o caso a legislação vigente;

9.3. A atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas;

9.4. Em caso de substituição do fiscal e/ou gestor, deverá ser imediatamente procedida mediante termo aditivo, devidamente autorizado pelo Diretor-Presidente da **CONTRATANTE**, visando a não ocorrência de descontinuidade na fiscalização e gestão contratual, sob pena de responsabilidade do antigo fiscal e/ou gestor;

9.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, repassando as informações das providências tomadas quanto à execução do contrato ao gestor do contrato;

9.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal e do gestor do contrato deverão ser solicitadas à Autoridade Administrativa, mediante a apresentação de um relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis;

9.7. Caso o fiscal e o gestor do contrato verifiquem que os serviços não estão sendo prestados em conformidade com o que foi estabelecido no instrumento contratual, poderá suspender a execução dos serviços, comunicando imediatamente o fato à Autoridade Administrativa, para que sejam adotadas as providências cabíveis, em especial dar a ordem de paralisação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do Art. 83 da Lei Federal nº 13.303/2016 combinado com o Art. 194 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **CONTRATANTE**:

a) Advertência;

b) Multa, nos seguintes termos:

b1) Pelo atraso no serviço executado, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido;

b2) Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, 10% (dez por cento) do valor do serviço;

b3) Pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do 2º (segundo) dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do serviço, por dia decorrido;

b4) Pela recusa em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetuado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição, 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.2. Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada no subitem 10.1.b, e decorrido o prazo de defesa sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, a **CONTRATADA** será notificada a recolher à Tesouraria da **CONTRATANTE** o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação;

10.3. Uma vez recolhida a multa de que trata o subitem 10.1.b e na hipótese de vir a **CONTRATADA** lograr êxito em recurso que apresentar, a **CONTRATANTE** devolverá a quantia recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Constitui motivo para rescisão deste contrato a ocorrência das hipóteses previstas no Art. 176 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **CONTRATANTE**, no que couber, conforme disposto abaixo:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

c) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

d) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, quando não autorizado pela **CONTRATANTE**, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não comunicadas e aceitas pela **CONTRATANTE**, e não restarem comprovadas a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade da **CONTRATANTE** designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do Regulamento;

h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

Conforme disposto no Art. 159 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **CONTRATANTE**, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, sem autorização da **CONTRATANTE**;

13.2. A **CONTRATADA** deverá guardar absoluto sigilo sobre todos os assuntos relacionados com a **CONTRATANTE**, não podendo deles dar conhecimento a terceiros sob qualquer motivo ou pretexto, sem a prévia, expressa e específica autorização desta por escrito;

13.3. Este contrato, em razão do seu objeto e natureza, não gera para a **CONTRATANTE**, em relação aos profissionais e prepostos da **CONTRATADA**, qualquer vínculo de natureza societária, trabalhista e/ou previdenciária, respondendo exclusivamente a **CONTRATADA** por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo seu resultado;

13.4. A **CONTRATADA** concorda, desde já, adotar todas as medidas possíveis destinadas a efetivar as determinações contidas nas Políticas da **CONTRATANTE** relacionadas à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

13.5. A tolerância ou transigência de qualquer das partes não implicará em novação, perdão, renúncia, alteração ou modificação do pactuado, sendo o evento ou omissão considerado, para todos os fins de direito, como mera liberalidade da parte que transigiu, anuiu ou não exigiu o cumprimento da obrigação, não implicando, todavia, na renúncia do direito de exigir o cumprimento das obrigações aqui contidas, a qualquer tempo;

13.6. Na hipótese de alterações na prestação do serviço de que trata este contrato, serão observadas as disposições do Art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016;

13.7. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas que venham surgir da aplicação deste negócio jurídico, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para maior firmeza do que ajustaram e combinaram, as partes contratantes mandaram elaborar o presente instrumento, para um só efeito jurídico, que vai assinado eletronicamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI PE, Processo SEI nº 0060200016.000011/2024-53, juntamente com 02 (duas) testemunhas idôneas, que abaixo, também assinam.

Recife, data da assinatura eletrônica.

**CONTRATANTE**

**COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE**

---

**João Baltar Freire**

Diretor-Presidente

---

**Igor Pessoa Burgos**

Diretor Administrativo e Financeiro

**CONTRATADA**

**RAZÃO SOCIAL**

---

**Nome Completo do Representante Legal**

Cargo

TESTEMUNHAS:

---

---



Documento assinado eletronicamente por **Jorge da Costa Pinto Neves Filho**, em 03/05/2024, às 16:39, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Davi Severino de Lima**, em 06/05/2024, às 07:34, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **49990484** e o código CRC **87B26407**.

**COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO**

Rua Coelho Leite, 530, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50100-140, Telefone: 3183-2700